

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

# ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS DE ATIVIDADES SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1. **INTRODUÇÃO**
   1. O IMR é, conforme Instrução Normativa nº 05 de 2017, o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” para os serviços prestados.
   2. A Fiscalização Técnica medirá a eficiência da execução contratual em função de indicadores referenciais descritos a seguir como atividades críticas do contrato, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho e disponibilidade de uso.
   3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos itens contratados, para os quais foi estabelecida meta quantificável a ser cumprida pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida exata e claramente mensuráveis visando o **Cumprimento de Metas Técnicas Contratuais.**
   4. **A aferição e avaliação dos indicadores serão feitas a cada medição/faturamento**, devendo a Contratada apresentá-lo dentro do Relatório de Medição. Devem constar dentro deste relatório o indicador e meta de níveis de serviço alcançado. O conteúdo detalhado e a forma da apresentação serão definidos pelas partes.
   5. **Indicador e Parâmetros de Cálculo do IMR**
      1. O indicador, metas, faixas de adequação e percentuais de glosa aplicáveis são estabelecidos na Tabela de Cálculo do IMR a seguir, que define os percentuais esperados, em função de meta pré estabelecida, e os percentuais de desconto no valor mensal do contrato a ser pago a CONTRATADA, no caso destes índices não serem alcançados.
      2. Foram considerados críticos e alinhados diretamente com o objetivo do contrato os seguintes **indicadores e metas na execução de cada viagem.**
2. **Metodologia de Cálculo do IMR**

2.1. O IMR – Instrumento de Medição de Resultados será calculado a partir da tabela a seguir:

* + 1. É desejado que a Contratada atinja a faixa de adequação “A” para todas as medições mensais consideradas, caracterizando o atingimento da meta preestabelecida e, consequentemente, não ensejando qualquer desconto.
    2. **O IMR será calculado** em função do percentual de atendimento às metas, conforme tabela do item a seguir. Caso não seja atingido o nível de execução esperado para o escopo de fornecimento, a empresa CONTRATADA terá desconto no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela de Cálculo do IMR - Instrumento de Medição de Resultados** | | | | | | |
| **ITEM** | **INDICADOR** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **METAS PARA CADA MEDIÇÃO** | **FAIXA DE ADEQUAÇÃO DO INDICADOR (I)** | | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | Pontualidade | Descumpriu o cronograma de  viagem (horários de  embarques, desembarques e  demais paradas). | 0 (zero) dias de atraso | A | Sem atraso | 0% |
| B | Inferior a 30 minutos | 0,1 ponto |
| C | Superior a 30  min. E inferior a 1h | 0,3 ponto |
| D | Superior a 1h | 0,6 ponto |
| 2 | Limpeza e conservação  do veículo | O veículo não foi entregue  devidamente higienizado e em  bom estado de conservação  no que se refere aos assentos,  sistema de ar-condicionado,  iluminação, etc. | Veículo disponibilizado em bom estado | A | Identificação de situação relacionada a higienização e funcionamento do veículo | 1 ponto |
| 3 | Segurança. | O veículo não apresentou os itens de segurança necessários para o trajeto (cinto, extintor, etc.). | ZERO ocorrências | A | Uma ou mais ocorrência | 2 pontos |
| 4 | Desempenho do  motorista | Motorista não conduziu o veículo com presteza e cautela e não foi cordial com os usuários. | ZERO ocorrências | A | Uma ou mais ocorrência | 2 pontos |
| 5 | Resolução de Imprevistos | Os imprevistos e atrasos durante o trajeto não foram resolvidos em tempo hábil e de forma satisfatória | ZERO ocorrências | A | Uma ou mais ocorrência | 1 ponto |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Sanções | Pontuação acumulada | Glosa |
| Até 1 ponto | Apenas advertência |
| De 1 a 4 pontos | Glosa 2% do valor faturado |
| 5 e 6 pontos | Glosa 3% do valor faturado |
| Acima de 6 pontos | Glosa 5% do valor faturado |
| Observação | As sanções descritas não excluem outras penalidades que poderão ser aplicadas pela administração. | |

**NOTAS:**

**1)** O desconto realizado em função do IMR não impede outras penalidades por descumprimentos contratuais de aspectos não relacionados ao mesmo.

**2)** Deverão ser descontadas do cálculo IMR os itens previstos não executados por falta da Contratante e/ou de ações alheias à capacidade de atuação da Contratada, conforme julgamento da Fiscalização do Contrato.